



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 160/2022/PGM

Vilhena/RO, 13 de junho de 2022.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Solicitação de deliberação dos Projetos de Lei em Regime de Urgência.

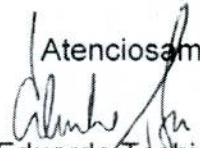
Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 6.426/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.976.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". 151

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 6.427/2022, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 5.366.100,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA". 152

Solicitamos de Vossa Excelência e dos nobres Edis a deliberação dos Projetos de Lei acima mencionados, em sessão ordinária do dia **14 de junho de 2022**, e o motivo da urgência na aprovação deste Projeto é que o formato da contratação se dará como emergencial, devido a recusa da empresa já contratada aditivar o contrato para três meses proposto pela Secretaria de Saúde e o prazo do aditivo corresponderia a conclusão para nova contratação por pregão eletrônico.

Atenciosamente.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data 13 / 06 / 2022
Hora 12:48




MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



Projeto de Lei nº 6.426 /2022

Mensagem

Senhor Presidente,

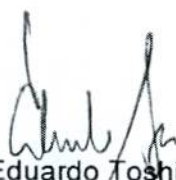
Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ R\$ 2.976.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta e seis mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, para a contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços médicos clínico geral em caráter de urgência para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, devido a recusa na renovação do contrato da Empresa Medicando Serviços Médicos Ltda, conforme justificativa em anexo.

Solicitamos urgência na aprovação deste Projeto, é que o formato da contratação se dará como emergencial devido a recusa da empresa já contratada aditivar contrato para três meses proposto pela Secretaria de Saúde e o prazo do aditivo corresponderia a conclusão para nova contratação por pregão eletrônico.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 6.426 /2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.976.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.976.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta e seis reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimentos 24 Horas

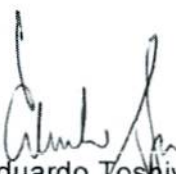
3390.34.00.00	10020047	Outras Despesas de Pessoal	R\$	2.976.000,00
Decorrentes de Contratos de Terceirização				

TOTAL..... R\$ 2.976.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Inclui o Elemento de Despesa “Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização” na Ação “UPA – Unidade de Pronto Atendimentos 24 Horas” no Programa “Fazendo Saúde com Qualidade” da Secretaria Municipal de Saúde e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, e nº 5.663/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

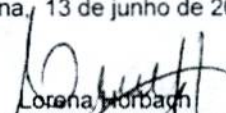

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de junho de 2022.

PREFEITURA DE VILHENA
DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO COM TENDÊNCIA DE JUNHO A DEZEMBRO/2022
ARRECADAÇÃO DE JANEIRO A MAIO/2022 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
FPM	41.513.242	23.234.627	-18.278.615	32.522.000	14.243.385	0	14.243.385
DEDUÇÃO FPM	-8.302.648	-5.114.177	-3.188.471	-6.504.400	-3.315.929	0	-3.315.929
TOTAL	33.210.594	18.120.450	-15.090.144	26.017.600	10.927.456	0	10.927.456

Vilhena, 13 de junho de 2022


Lorena Morbach
CHEFE DE CONTADORIA





Prefeitura de
VILHENA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

Contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços médicos nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Clínica Médica Geral para atender em caráter de urgência nas unidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira do Oliveira e Unidade de Pronto atendimento – UPA, devido a recusa na renovação de contrato da empresa Medicando Serviços Médicos Ltda.

2. JUSTIFICATIVA:

Referente a contratação Emergencial de empresa para prestação de serviços médicos nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Clínica Médica Geral para atender em caráter de urgência nas unidades do Hospital Regional Adamastor Teixeira do Oliveira e Unidade de Pronto atendimento – UPA, justifica-se a Dispensa, considerando que são serviços essenciais que devem ser prestados à sociedade em geral, no cuidado e tratamento da saúde em urgência e emergência no pronto atendimento, às parturientes e crianças internadas na unidade hospitalar.

O formato da contratação se dará como emergencial devido a recusa da empresa contratada aditivar contrato para três meses proposto pela Secretaria de Saúde. O prazo do aditivo corresponderia a conclusão para nova contratação por pregão eletrônico.

A Secretaria Municipal de Saúde, vem recebendo inúmeras ocorrências e denúncias quanto aos atendimentos e na execução do contrato, tanto dos pacientes atendidos pelos serviços de Ginecologia/Obstetrícia e quanto aos atendimentos médicos na Unidade de Pronto atendimento – UPA, causando desconforto a administração pública deste município e aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Muitos outros fatos ocorridos, foi determinante para que impedisse a renovação do contrato, a insatisfação, denúncias e outros apontamentos não cumpridos no contrato.





Prefeitura de
VILHENA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



O Emergencial terá validade por até 180 (cento e oitenta) dias, sendo rescindido após conclusão de novo Pregão Eletrônico.

Art.24.

É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Considerando que esta contratação nos dará o prazo necessário para regularizarmos uma contratação definitiva nos termos da Lei 8.666/93.

3. DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser efetuados após a emissão da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato.

Os serviços serão prestados na Unidade de Pronto atendimento – UPA, endereço: Avenida Juraci Correia Muller, S/N – Parque São Paulo e Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, endereço: Avenida Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4531 Bairro: Jardim América.

Os serviços quando executados deverão ser acompanhados pelo Fiscal, no local especificado neste Projeto e respectivas quantidades.

Os serviços deverão ser executados em horários condizentes das Unidades, devendo para tanto o Contratado, disponibilizar os serviços no município de Vilhena, fornecendo: endereço e contato telefônico e e-mail, para que quando necessário seja possível a solicitação do atendimento de forma ágil.

Cumprindo o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.





Prefeitura de
VILHENA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE



II – Razão da escolha do fornecedor ou executante

A empresa _____ CNPJ nº _____
_____ foi à empresa que apresentou melhor oferta nos
orçamentos referente aos itens _____ no valor de R\$
_____ (_____).

III – Justificativa do Preço - O preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado conforme cotações anexas.

E por fim, a necessidade de que todo o procedimento de contratação a respeito, em tudo, as disposições legais, principalmente da Lei 8.666/93 e suas alterações, solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acerçam o caso em apreço, emita parecer sobre a possibilidade de aquisição direta, com dispensa de licitação, Fulcro no art. 24, IV da Lei 8.666/93, com base nas justificativas acima.

Vilhena, 03 de junho de 2022.

Elaborado por:

Ivanildo Severino Barboza
Setor de Compras

De acordo:

Jose Aparecido Tiago Borges Junior
Secretário De Saúde
Decreto Nº 55.882/2022



**ANTENDIMENTO PARA HOSPITAL REGIONAL**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE 180 DE DIAS	MELHOR PROPOSTA	VALOR TOTAL
Plantão de Ginecologia/ Obstetrícia	Plantão	62 plantões = 24 horas (Centro Obstétrico)	372	R\$ 3.500,00	R\$ 1.302.000,00
Plantão de Ginecologia/ Obstetrícia	Plantão	31 plantões = 12 horas (Clínica de Obstetrícia)	186	R\$ 1.750,00	R\$ 325.500,00
Plantão de Ginecologia/ Obstetrícia	Plantão	31 plantões = 06 horas (Especializada)	186	R\$ 875,00	R\$ 162.750,00
Plantão de Pediatra	Plantão	62 plantões = 24 horas (Pediatría)	372	R\$ 3.500,00	R\$ 1.302.000,00
Plantão de Pediatra	Plantão	31 plantões = 12 horas (Pediatría)	186	R\$ 1.750,00	R\$ 325.500,00
Plantão de Pediatra	Plantão	31 plantões = 06 horas (Pediatría)	186	R\$ 875,00	R\$ 162.750,00
Plantão de Clínico Geral (Pronto Socorro do Hospital Regional.	Plantão	62 plantões = 24 horas	372	R\$ 3.200,00	R\$ 1.190.400,00
NIR	Plantão	31 Plantões = 24 horas	186	R\$ 3.200,00	R\$ 595.200,00
TOTAL					R\$5.366.100,00

ANTENDIMENTO PARA UPA24H

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE 180 DE DIAS	MELHOR PROPOSTA	VALOR TOTAL
Plantão de Clínico Geral (Pronto Atendimento/UPA), com obrigatoriedade de acompanhamento de pacientes dentro do estado de Rondônia	Plantão	155 plantões = 24 horas (Pronto Atendimento – UPA)	930	R\$ 3.200,00	R\$2.976.000,00
TOTAL					R\$2.976.000,00
TOTAL GERAL					R\$8.342.100,00

Jose Aparecido Tiago Borges Junior
Secretário Municipal de Saúde SEMU
Decreto N° 55.882/2022

